

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA 018/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.545.949/0001-89, com sede na Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Centro - CEP 59700-000 – Apodi/RN, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como com a PORTARIA N.º 163.2026-GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2026, da Câmara Municipal de Apodi e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	DIA 13/07/2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacoes@apodi.rn.leg.br

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 1.2.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

2. JUSTIFICATIVA

Conforme Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme Termo de Referência.

4. VALOR ESTIMADO

Conforme Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: **licitacoes@apodi.rn.leg.br**

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado no mínimo em até 10 dias úteis).

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. A proposta também deverá conter:

5.2.1. Declaração de que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte,

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89

fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5.2.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

5.2.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

5.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.5. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

5.6. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Apodi, os quais aplicam-se ao presente processo.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.8. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.9. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

7. PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Previamente à celebração do contrato com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção mediante a consulta de cadastros informativos oficiais expressos no Termo de Referência.

9.2. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89

Contrato.

9.3. O fornecedor **terá o prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.4. O termo de contrato será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços, ou por outro meio acordado entre as partes.

9.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

9.6. A assinatura do termo de contrato implica no reconhecimento de que:

9.6.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.6.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.7. A minuta contratual proveniente deste processo de contratação poderá ser substituída por termo de adesão (termo de contrato) da empresa a ser contratada.

9.7.1. Caso ocorra a substituição mencionada no item anterior, serão aplicadas todas as disposições constantes no Termo de Referência e na minuta contratual do presente processo.

9.8. O prazo total de vigência da contratação será o estipulado no Termo de Referência.

9.9. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

10. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá a Câmara Municipal de Apodi revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Câmara Municipal de Apodi deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Apodi.

11.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

11.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

11.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília- DF.

11.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Apodi-RN, 04 de agosto de 2026

ZENICLEIDE GURGEL DE QUEIROZ LUCENA
Agente de Contratação da Câmara de Apodi/RN
Portaria nº 163/2026-GP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.545.949/0001-89, com sede na Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN, Email: compras@apodi.rn.leg.br - Tel: (84) 3333-2138 - www.apodi.rn.leg.br, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente demanda refere-se à aquisição de 01 (um) Armário Aparador para Cantinho do Café, com porta-xícaras, medindo aproximadamente 150 cm de altura, 80 cm de largura e 41 cm de profundidade, e 04 (quatro) Impressoras Multifuncionais com Tanque de Tinta, com impressão colorida e em preto e branco, funções de cópia e digitalização, conexão USB e Wi-Fi e impressão frente e verso manual, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Apodi/RN.

A aquisição dos itens justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de organização e funcionamento das atividades administrativas, sendo o armário destinado ao adequado acondicionamento e organização dos utensílios utilizados no espaço do café, enquanto as impressoras multifuncionais serão utilizadas nas rotinas de impressão, cópia e digitalização de documentos, contribuindo para maior agilidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços desenvolvidos pelo setor.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificação Do Fornecimento	Und	Qtd	Valor Unit. Estimado	V. Total Estimado
1	ARMÁRIO APARADOR PARA CANTINHO DO CAFÉ: com porta-xícaras, medindo aproximadamente 150 cm de altura, 80 cm de largura e 41 cm de profundidade.	unidade	01	R\$ 779,80	R\$ 779,80
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: impressão colorida e em preto e branco, funções de cópia e digitalização, conexão USB e Wi-Fi, com impressão frente e verso manual.	unidade	04	R\$ 1.723,80	R\$ 6.895,20
Totais				R\$ 7.675,00	

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor global admitido para contratação do objeto supracitado, considerando todas as disposições do presente Termo de Referência, é de **R\$ 7.675,00** (sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição deverá ser realizada durante a vigência do instrumento contratual, com a entrega integral dos bens no local a ser definido pela Administração, a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

5.2. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e, quando cabível, montagem dos bens objeto desta dispensa, bem como pelos custos decorrentes de tais atividades.

5.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração não o aceitará e adotará as providências necessárias para sua regularização ou substituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89

5.4. As ocorrências relacionadas ao fornecimento serão registradas e encaminhadas à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os bens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens solicitados;

6.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

6.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

6.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

6.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto contratado conforme as especificações da proposta e deste Termo de Referência, com todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

7.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Câmara Municipal de Apodi/RN, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;

7.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Apodi/RN e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, irregularidades ou falhas no cumprimento das obrigações assumidas;

7.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de atrasos, falhas ou interrupções no fornecimento, salvo na ocorrência de motivo de força maior, desde que devidamente comprovado e comunicado à CONTRATANTE;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento, exceto nas condições expressamente autorizadas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual;

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

7.10. Utilizar pessoal habilitado quando necessário à entrega, transporte, descarga e montagem dos bens, em conformidade com as normas e determinações aplicáveis;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados pela Câmara Municipal de Apodi/RN, por meio de ato próprio.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a DIRETORIA FINANCEIRA DA CMA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, e conter o número do empenho correspondente.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por item, desde que apresente a documentação exigida e atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

10.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

10.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

10.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** A Qualificação Econômico- Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do instrumento contratual decorrente do objeto do presente termo será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão da dotação orçamentária do exercício de 2026, conforme discriminado abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; 01 LEGISLATIVA; 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo; 1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi; 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

13. DA LEGISLAÇÃO

13.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

13.1.1. Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

13.1.2. Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,

13.1.3. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

13.1.4. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global, é de: **R\$ 7.675,00** (sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89

15.1. As especificações e os quantitativos constantes deste Termo de Referência deverão ser observados integralmente. Eventuais situações não previstas serão analisadas pela Administração, desde que devidamente justificadas e compatíveis com o objeto da contratação.

15.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações fornecidas não poderão constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar fornecimentos extras e/ou alterar a composição dos preços unitários. Considerar-se-á a Contratada especializada no fornecimento do objeto e, por conseguinte, responsável por incluir em sua proposta os custos necessários ao integral adimplemento das obrigações assumidas.

15.3. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante do futuro contrato, razão pela qual o contratado não poderá alegar afastamento das obrigações.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação

Apodi/RN, 31 de julho de 2026.

JAMIELLE FERREIRA DE ARAÚJO
Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Apodi-RN
Apoio

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 018/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2026**

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, com suporte técnico durante a vigência, conforme termos, condições e quantidades exigidos neste instrumento.

Item	Especificação Do Fornecimento	Und	Qtd	Valor Unit. Estimado	V. Total Estimado
1	ARMÁRIO APARADOR PARA CANTINHO DO CAFÉ: com porta-xícaras, medindo aproximadamente 150 cm de altura, 80 cm de largura e 41 cm de profundidade.	unidade	01		
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: impressão colorida e em preto e branco, funções de cópia e digitalização, conexão USB e Wi-Fi, com impressão frente e verso manual.	unidade	04		
Totais					

CNPJ:	
Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	
E-Mail:	

Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	30 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
Pagamento:	Conforme Termo de Referência

Declaro que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada. Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2026

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento

(CPF)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2026

ORIGEM: processo de _____ nº ____/2026 Processo Administrativo nº ____/2026.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.545.949/0001-89.

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

Valor Global: R\$ xx.xxx,xx (_____).

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, com sede na Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000, Bairro: Centro - Apodi/RN, neste ato representada por seu Presidente, FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,

e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na _____ – Cep: _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Celebram o presente contrato, decorrente do processo de _____ nº ____/2026 Processo Administrativo nº ____/2026, conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no termo de referência e neste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 6 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato. Durante esse período serão cumpridas as obrigações de fornecimento, entrega, recebimento e pagamento, sem prejuízo de que as obrigações relativas à garantia dos produtos subsistam pelo respectivo prazo de garantia, ainda que ultrapassem o término da vigência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade exigidas e sem incorreções.

3.2. O pagamento será realizado por ordem bancária ou outro meio admitido pela Administração, mediante crédito na instituição indicada pela CONTRATADA, em conta de titularidade da empresa fornecedora.

3.3. Qualquer erro, omissão ou irregularidade na Nota Fiscal, nos dados bancários ou no instrumento de cobrança, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do prazo para pagamento.

3.4. Havendo necessidade de emissão ou correção da Nota Fiscal, dos dados bancários ou do instrumento de cobrança, o prazo para pagamento voltará a correr após a regularização e reapresentação dos documentos, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.5. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

3.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Apodi.

3.7. Caso o término da contagem ocorra em dia sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

3.8. A não apresentação das condições e comprovações exigidas nesta cláusula assegura à Câmara Municipal de Apodi o direito de sustar o respectivo pagamento até a regularização, sem incidência de juros ou correção monetária imputáveis à CONTRATANTE.

3.9. No valor da contratação deverão estar incluídos todos os tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como despesas de embalagem, frete, seguro, transporte, carga, descarga, montagem ou instalação quando aplicável, garantia e demais custos necessários ao integral fornecimento dos produtos, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Apodi; Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; 01 LEGISLATIVA; 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo; 1001 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi; 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

5.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações, quantidades e condições definidas no Termo de Referência. A substituição por produto similar ou equivalente somente poderá ocorrer mediante prévia e formal autorização da CONTRATANTE, comprovada a equivalência ou superioridade técnica e sem acréscimo de preço.

Item	Produto/Especificação	Unid. de medida	Qnt.	Valor unitário	Valor total
1	ARMÁRIO APARADOR PARA CANTINHO DO CAFÉ: com porta-xícaras, medindo aproximadamente 150 cm de altura, 80 cm de largura e 41 cm de profundidade.	unidade	01		
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: impressão colorida e em preto e branco, funções de cópia e digitalização, conexão USB e Wi-Fi, com impressão frente e verso manual.	unidade	04		
Valor Total do Item					
Valor Global por Extenso:					

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e demais exigências do Termo de Referência, deste contrato e de sua proposta.

6.2. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação, livres de vícios, defeitos ou avarias, no prazo e local estabelecidos.

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de embalagem, frete, seguro, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega, bem como por montagem ou instalação quando prevista no Termo de Referência ou necessária à disponibilização do bem nas condições contratadas.

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade constatada no recebimento ou durante o prazo de garantia, observados os prazos deste contrato.

6.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega ou o adequado fornecimento dos produtos, apresentando a justificativa correspondente.

6.6. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, manter atualizados seus dados de endereço, telefone e e-mail e cumprir integralmente as demais obrigações contratuais e de garantia.

6.7. Entregar, quando aplicável, juntamente com os produtos, manuais, termos ou certificados de garantia, indicação de assistência técnica autorizada e demais documentos necessários ao uso adequado dos bens e ao acionamento da garantia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber provisória e definitivamente os produtos, conferindo quantidades, integridade, qualidade e conformidade com o Termo de Referência, este contrato e a proposta da CONTRATADA.

7.2. Exercer a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, inclusive quanto às especificações, quantidades, prazos e condições de entrega, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

7.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade, defeito, avaria, atraso ou desconformidade verificada no fornecimento ou durante o período de garantia.

7.4. Fornecer as informações e condições de acesso eventualmente necessárias à correta entrega, conferência e recebimento dos produtos.

7.5. Efetuar o pagamento referente aos produtos efetivamente recebidos e aceitos, observadas as condições

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89

estabelecidas neste contrato.

7.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as especificações do Termo de Referência, os termos de sua proposta e as disposições deste contrato.

7.7. Verificar, quando cabível, a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA perante os órgãos competentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência, segurança, integridade e conformidade dos produtos, inclusive por vícios, defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte, fornecimento ou garantia.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do presente contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos, transportadores ou fornecedores.

8.3. A CONTRATADA declara haver considerado, na formação de sua proposta, todos os tributos, contribuições, encargos e despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, inclusive embalagem, frete, seguro, transporte, carga, descarga, montagem ou instalação quando aplicável e atendimento em garantia, não cabendo reivindicação de valores adicionais por erro ou omissão nessa avaliação.

9. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções e da apuração de eventuais perdas e danos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A alteração das cláusulas ou condições deste contrato somente poderá ocorrer nas hipóteses e formas admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante a devida formalização no processo administrativo, inclusive por termo aditivo quando exigível.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando determinado pela CONTRATANTE e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as supressões decorrentes de acordo entre as partes, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando implicarem modificação quantitativa ou de valor do objeto, deverão ser instruídas com a motivação administrativa, a demonstração da necessidade, a disponibilidade orçamentária quando cabível e a atualização da planilha de itens, quantitativos e valores, vedada a transfiguração do objeto contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Câmara designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e do recebimento dos produtos, devendo verificar sua qualidade, integridade, quantidade e conformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa.

12.2. A atuação da fiscalização durante a entrega ou o recebimento não atenua nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer ocorrência, irregularidade, vício, defeito ou omissão relacionada ao fornecimento dos produtos.

12.3. A CMA poderá recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, produtos que estejam em desacordo com a legislação aplicável, o Termo de Referência, a proposta ou os termos deste contrato.

12.4. Ao servidor designado como Fiscal do Contrato caberá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicar à CONTRATADA as providências necessárias à regularização e acompanhar o cumprimento das medidas corretivas, inclusive durante o período de garantia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O recebimento do objeto observará, no que couber, o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89

sendo os produtos recebidos provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação de conformidade, e definitivamente após a comprovação do atendimento das exigências contratuais.

13.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE.

13.3. Caso não possa cumprir o prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente e apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando decorrente de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à sua vontade.

13.4. Eventual solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao servidor responsável pela fiscalização antes do término do prazo de entrega e tão logo seja conhecido o fato impeditivo, com a indicação do novo prazo pretendido, cabendo à CONTRATANTE decidir sobre sua aceitação.

13.5. Os produtos serão entregues na Sede da CMA, localizada na Rua Joaquim Teixeira de Moura, 219, Bairro Centro, Apodi/RN - CEP 59700-000, mediante prévio agendamento pelo telefone (84) 3333-2138.

13.6. O critério de aceitação será o pleno atendimento a todas as exigências e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deste contrato e de seus anexos. Constatada a conformidade, será realizado o recebimento definitivo e atestada a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento.

13.7. A CMA rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra vícios e defeitos de fabricação, funcionamento, acabamento e demais desconformidades, conforme o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e a garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à CONTRATANTE, contado do recebimento definitivo.

14.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, providenciar o reparo, a correção ou a substituição do produto defeituoso, inclusive arcando com transporte, retirada, devolução, peças, mão de obra e demais despesas necessárias.

14.3. Quando o atendimento depender de assistência técnica autorizada do fabricante, caberá à CONTRATADA indicar o canal de atendimento e adotar as providências necessárias para a solução do problema, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento da garantia.

14.4. A garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos preexistentes ou danos decorrentes de produto em desacordo com as especificações contratadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apodi/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

15.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Apodi/RN, xx de xxxxxx de 2026.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal de Apodi

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
empresa contratada
XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____